



TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS E A EMPRESA MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, com sede administrativa na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, CEP 36.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Nivaldo Rita, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, com a empresa **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.164.523/0001-00**, sediada na Rua Três, nº 757, loja 06, Bairro San Marino, Ribeirão das Neves – MG, CEP: 33.836-012, fone: (31) 3394-3060, e-mail: minascapital@hotmail.com, representada por sua administradora a Sra. **CAMILA SOARES DA SILVA**, classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, no Termo de Referência, anexo EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20/2025, REGISTRO DE PREÇOS 05/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 04/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Ata de Registro de Preço nº 04/2025.

4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Teixeira, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

4.4. O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios.

Teixeiras, 11 de julho de 2025.

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal